# INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

# Escola Superior de Media Artes e Design

#### Edital

## Abertura de concurso interno de promoção para professor coordenador – área de Design

- 1 Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Media Artes e Design, adiante designada ESMAD, do Instituto Politécnico do Porto, doravante P.PORTO, homologados pelo Despacho n.º 7833/2017, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, n.º 171, de 5 de setembro, torna-se público que, por despacho da Senhora Presidente da ESMAD se procede à abertura de concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do extrato do presente edital no Diário da República, com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da ESMAD, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, para a área de Design, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º, 29ºA e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, do regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior politécnico e da carreira de investigação científica plasmado no Decreto -Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, — Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, n.º 54, de 17 de março.
- 2 Local de trabalho Escola Superior de Media Artes e Design.
- 3 Número de postos de trabalho a ocupar 2.
- 4 Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o ECPDESP.
- 5 Caracterização do conteúdo funcional Ao professor coordenador compete as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP) e pela Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, bem como os deveres gerais previstos no artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014,
- de 20 de junho.
- 6 Âmbito de recrutamento São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:
- a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 19.º do ECPDESP;
- c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

- d) Em respeito pelo artigo 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redação atual, podem candidatar -se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o presente concurso;
- 7 Prazo de validade do concurso:
- 7.1 O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.
- 7.2 O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESMAD, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.
- 8 Forma de apresentação da candidatura:
- 8.1 As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço:

### https://domus.ipp.pt/concursos/esmad/

- 8.2 A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da ESMAD e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone:
- b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura:
- f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.
- 8.3 O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:
- a) Curriculum Vitae contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação referidos no nº 9 do presente edital;
- b) Exemplares dos trabalhos e documentos para efeitos da avaliação prevista no n.º 9 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.
- 8.4 Os documentos a que aludem os pontos d), e) e f) do ponto anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

- 8.5 O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos a) a c) do n.º 8.3 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.
- 8.6 Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais da ESMAD, devendo o facto ser expressamente declarado no formulário de candidatura.
- 8.7 Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via, que não a indicada no ponto 8.1.
- 8.8 O processo pode ser consultado no Secretariado da ESMAD, nos dias úteis, nos horários 10:00-12:00 e 14:30-16:30.
- 9 Método e critérios de seleção e seriação:
- 9.1 O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da ESMAD.
- 9.2 Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros de avaliação e pontuação de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:
- 9.2.1 Desempenho técnico-científico e profissional (35%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

- 9.2.1.1 Habilitações, até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.1.1.1 Agregação na área do Concurso, 15 pontos até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.1.2 Habilitação Complementar e Prémios, até ao máximo de 10 pontos
- 9.2.1.2.1 Pós-graduações e outros cursos de longa duração (= > do que 75 horas) concluídos considerados relevantes na área disciplinar do concurso, 1 ponto por curso até ao máximo de 3 pontos.
- 9.2.1.2.2 Diplomas e outros títulos similares considerados relevantes na área disciplinar do concurso, 0,5 pontos por diploma até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.2.3 Prémios ou Distinções na área do Concurso (individual), 1 ponto por prémio até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.1.2.4 Prémios ou Distinções na área do Concurso (coletivo), 0,5 pontos por prémio até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.3 Projetos de Investigação e Desenvolvimento na área do concurso, até ao máximo de 20 pontos
- 9.2.1.3.1 Colaborador em projetos de investigação (concluídos/em curso), 1 pontos por projeto até ao máximo de 4 pontos
- 9.2.1.3.2 Membro Integrado de Centros de Investigação acreditados pela FCT, 2 pontos por centro até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.3.3 Membro colaborador de Centros Investigação acreditadas pela FCT, 1 ponto por centro/unidade até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.3.4 Membro integrado/colaborador em Centros/Unidades Investigação não acreditadas pela FCT, 0,5 pontos por centro/unidade até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.3.5 Coordenação ou Direção de Projetos de Investigação e Desenvolvimento e Internacionais Financiados, 3 pontos por projeto até ao máximo de 6 pontos

- 9.2.1.3.6 Coordenação ou Direção de Projetos de Investigação e Desenvolvimento e Nacionais Financiados, 2 pontos por projeto até ao máximo de 4 pontos
- 9.2.1.4 Publicações e participações em congressos de carácter artístico e/ou técnico-científico na área do concurso, até ao máximo de 75 pontos
- 9.2.1.4.1 Autor de livro técnico-científico, 2 ponto por livro até ao máximo de 8 pontos
- 9.2.1.4.2 Coautor de livro ou autor de capítulo de livro técnico-científico, 1 pontos por livro até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.1.4.3 Editor/organizador de livro técnico científico, 0,5 pontos por livro até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.4.4 Criações Artísticas e Exposições Individuais, 1 ponto por produção até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.4.5 Criações Artísticas e Exposições Coletivas, 0,5 pontos por produção até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.4.6 Publicações em Catálogos (Ensaios, Textos Críticos), 0,25 pontos por catálogo até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.4.7 Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI/SCOPUS ou equivalente, 2 pontos por artigo até ao máximo de 10 pontos
- 9.2.1.4.8 Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem, 1 ponto por artigo até ao máximo de 8 pontos
- 9.2.1.4.9 Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas, 0,2 pontos por artigo até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.4.10 Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem, 0,5 pontos por artigo até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.4.11 Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem, 0,3 ponto por artigo até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.1.4.12 Dados bibliométricos de citações de acordo com as bases de dados internacionais, 0,25 pontos por cada 30 citações até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.4.13 Comunicações apresentadas em congressos internacionais, 0,25 ponto por comunicação até ao máximo de 2,5 pontos
- 9.2.1.4.14 Comunicações apresentadas em congressos nacionais, 0,15 pontos por comunicação até ao máximo de 1,5 pontos
- 9.2.1.4.15 Conferências por convite internacionais, 0,3 pontos por convite até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.1.4.16 Conferências por convite nacionais, 0,2 pontos por convite até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.4.17 Outras produções técnico-artísticas, 0,2 pontos por convite até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.1.5 Organização e outras atividades técnico-científica, até ao máximo de 25 pontos
- 9.2.1.5.1 Membro de comissões científicas de congressos/seminários internacionais, 2 pontos por congresso até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.1.5.2 Membro de comissões científicas de congressos/seminários nacionais, 1 ponto por congresso até ao máximo de 4 pontos
- 9.2.1.5.3 Membro do editorial board de revistas científicas, 0,5 pontos por revista até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.5.4 Referee de artigos em revistas científicas com arbitragem, 1 ponto por artigo até ao máximo de 10 pontos

- 9.2.1.6 Orientação de teses/dissertações/trabalhos de final de curso na área do concurso, até ao máximo de 20 pontos
- 9.2.1.6.1 Orientação de Teses de Doutoramento (concluídas), 1 pontos por orientação até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.1.6.2 Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas), 0,5 pontos por orientação até ao máximo 3 pontos
- 9.2.1.6.3 Orientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado (concluídas), 0,75 pontos por orientação até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.1.6.4 Coorientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado (concluídas), 0,5 ponto por orientação até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.1.6.5 Orientação de trabalho de final de curso (concluídos), 0,25 pontos por orientação até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.1.7 Participação em júris de provas académicas na área do concurso, até ao máximo de 20 pontos
- 9.2.1.7.1 Arguente de Tese de Doutoramento, 2 pontos por arguência até ao máximo de 8 pontos
- 9.2.1.7.2 Membro do Júri de Tese de Doutoramento (exceto quando na qualidade de orientador/coorientador), 0,75 pontos por participação até ao máximo de 1,5 pontos
- 9.2.1.7.3 Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado, 1 ponto por arguência até ao máximo de 8 pontos
- 9.2.1.7.4 Membro do júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado, 0,5 pontos por participação até ao máximo de 2,5 pontos
- 9.2.1.7.5 Arguente de Projeto Final/Estágio de Licenciatura, 0,75 pontos por orientação até ao máximo de 2,5 pontos
- 9.2.1.7.6 Membro do júri de Projeto Final/Estágio de Licenciatura, 0,25 pontos por participação até ao máximo de 2,5 pontos
- 9.2.1.8 Atividades de natureza profissional com relevância para a área do concurso, até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.1.8.1 Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, no âmbito da área a concurso, 2,5 pontos por prestação de serviço até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.2 Capacidade Pedagógica (45%)

Nesta componente serão objeto de avaliação os seguintes parâmetros:

- 9.2.2.1 Experiência e Dedicação à Docência, até ao máximo de 120 pontos
- 9.2.2.1.1 Experiência docente no ensino superior politécnico na área do concurso > 15 anos, 4 pontos por ano até ao máximo de 60 pontos
- 9.2.2.1.2 Experiência docente no ensino superior politécnico na área do concurso > 5 anos <= 15 anos, 2 pontos por ano até ao máximo de 30 pontos
- 9.2.2.1.3 Experiência docente em outras instituições de ensino superior na área do concurso, 5 pontos por ano até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.2.1.4 Unidades Curriculares, distintas, lecionadas na área do concurso, 2 pontos por unidade curricular até ao máximo de 20 pontos

- 9.2.2.1.5 Atividades Pedagógicas extracurriculares na área do concurso (workshops, seminários, masterclasses), 0,5 pontos por ação até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.2.1.6 Cursos livres, 1 ponto por ação até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.2.2 Elaboração de material pedagógico, até ao máximo de 40 pontos
- 9.2.2.2.1 Elaboração de materiais de apoio à docência, na área do concurso, que cubram pelo menos 75% da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC), 5 pontos por material até ao máximo de 25 pontos
- 9.2.2.2.2. Elaboração de briefings, pré-produção, jogos, plataformas, aplicações de apoio à construção de projetos, na área do concurso, que cubram pelo menos 25% da matéria da UC (no máximo 1 elemento por UC), 3 pontos por briefing/pré-produção/jogos/plataformas/aplicações até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.2.3 Qualidade Docente, Organização Pedagógica e Outros, até ao máximo de 40 pontos
- 9.2.2.3.1 Acompanhamento de estudantes em estágio na área do concurso, 1 ponto por cada aluno até ao máximo de 14 pontos
- 9.2.2.3.2 Avaliação docente de desempenho docente pela instituição nos últimos 6 anos, 3 pts Excelente; 2 pts Muito Bom; 1 pts Bom, até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.2.3.3 Participação em programas de mobilidade, 2 pontos por participação até ao máximo de 10 pontos
- 9.2.2.3.4 Outras atividades relevantes para a docência de ensino superior na área do concurso, 1 ponto por atividade até ao máximo de 10 pontos
- 9.2.3 Outras atividades relevantes para a ESMAD (20%)
- 9.2.3.1 Gestão e participação em Órgãos Colegiais e Responsabilidade Académica, até ao máximo de 140 pontos
- 9.2.3.1.1 Presidente da Escola, 30 pontos por ano até ao máximo de 120 pontos
- 9.2.3.1.2 Vice-Presidente da Escola, 15 pontos por ano até ao máximo de 60 pontos
- 9.2.3.1.3 Presidente de outros órgãos da Escola, 5 pontos por ano até ao máximo de 15 pontos
- 9.2.3.1.4 Vice-Presidente de órgãos da Escola, 2,5 pontos por ano até ao máximo de 7,5 pontos
- 9.2.3.1.5 Secretário de órgãos da Escola, 1,5 pontos por ano até ao máximo de 4,5 pontos
- 9.2.3.1.6- Membro de órgãos da Escola (não cumulativo com secretário do mesmo órgão), 1 ponto por ano até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.3.1.7 Cargos no Instituto Politécnico (IP) (presidente, vice-presidente, pró-presidente, administrador), 20 pontos por ano até ao máximo de 80 pontos
- 9.2.3.1.8 Membro de órgãos do IP do Porto, 5 pontos por ano até ao máximo de 20 pontos
- 9.2.3.1.9 Diretor de departamento, 6 pontos por ano até ao máximo de 36 pontos
- 9.2.3.1.10 Coordenador de mestrado, 4 pontos por ano até ao máximo de 24 pontos
- 9.2.3.1.11 Coordenador de licenciatura, 5 pontos por ano até ao máximo de 30 pontos
- 9.2.3.1.12 Membro de Comissão de Coordenação de curso, 2 pontos por ano até ao máximo de 12 pontos
- 9.2.3.1.13 Coordenador de pós-graduação, 2 pontos por ano até ao máximo de 12 pontos
- 9.2.3.1.14 Coordenador de Ctesp, 2 pontos por ano até ao máximo de 12 pontos
- 9.2.3.1.15 Membro da comissão de avaliação de desempenho do pessoal docente, 0,5 pontos por ano até ao máximo 6 pontos
- 9.2.3.1.16 Membro de comissões institucionais por despacho da Presidência, 0,5 pontos por comissão até ao máximo de 3 pontos

- 9.2.3.1.17 Participação em júris de concurso para pessoal docente, 1 ponto por júri até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.3.1.18 Avaliação de cursos do ensino superior, 2 pontos por comissão até ao máximo de 2 pontos
- 9.2.3.2 Outras Atividades até ao máximo de 60 pontos
- 9.2.3.2.1 Responsável/Presidente da Comissão Organizadora de Eventos, Encontros, Congressos Científicos ou Artísticos, 4 pontos por evento até ao máximo de 8 pontos
- 9.2.3.2.2 Membro de Comissão Organizadora de Eventos, Encontros, Congressos Científicos ou Artísticos, 3 pontos por evento até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.3.2.3 Organização de seminários, 0,5 pontos por evento até ao máximo de 4 pontos
- 9.2.3.2.4 Participação em júris não científicos (ICA, Fotografia, Design entre outros), 3 pontos por participação até ao máximo de 9 pontos
- 9.2.3.2.5 Colaborador no SIGQ, 3 pontos por ano até ao máximo de 9 pontos
- 9.2.3.2.6 Colaboração com escolas secundárias e divulgação de cursos da escola, 1 ponto por evento até ao máximo de 3 pontos
- 9.2.3.2.7 Responsável do Gabinete (Relações Internacionais, Relações de Comunicação, MadLab, etc.), 2 pontos por ano até ao máximo de 6 pontos
- 9.2.3.2.8 Membro do Gabinete (Relações Internacionais, Relações de Comunicação, MadLab, etc.), 0,5 pontos por ano até ao máximo de 5 pontos
- 9.2.3.2.9 Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, 2 pontos por concurso até ao máximo de 10 pontos
- 9.2.3.2.10 Outras atividades de interação com a Comunidade Externa à Instituição e relevantes para a UO, 2 pontos por atividade até ao máximo de 10 pontos
- 10 A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios de seleção e seriação e correspondentes fatores de ponderação.
- 10.1 Cada membro do júri valoriza, numa escala inteira de 0 a 100, cada parâmetro para cada candidato.
- 10.2 A Classificação Final (CF), atribuída por cada elemento do júri, numa escala inteira de 0 a 100, será obtida pela seguinte fórmula:
- CF = 0.35\*DTCP + 0.45\*CP + 0.20\*OAR.
- 10.3 Antes de iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos, fundamentada pelas classificações finais obtidas nos termos do ponto anterior.
- 10.4 Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
- 10.5 O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.
- 10.6 Para serem aprovados em mérito absoluto os candidatos terão de obter uma média das pontuações atribuídas pelos membros do júri igual ou superior a 50 pontos, nos termos do ponto 10.2.
- 10.7. Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.
- 10.8 O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica, o processo é dado como concluído. Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos

votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto. Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

- 11 Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea b) do nº 4 do artigo 12.º do Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico do Porto, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.
- 12 Convocação para a audição pública: caso haja lugar a audição pública, os candidatos são convocados, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), indicando-se o dia, hora e local da realização da mesma.
- 13 São motivos de exclusão do presente concurso:
- a) A obtenção de uma valoração inferior à definida no presente edital ou pelo júri como considerada para aprovação em mérito absoluto;
- b) A não comparência à audição pública, se realizável;
- c) A obtenção de uma valoração final inferior a 50 valores, resultado da aplicação da fórmula do ponto 10.2 do presente edital.
- 14 As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas através da plataforma de candidatura.
- 15 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 A composição do júri é a seguinte:

#### Presidente:

- Olívia Maria Marques da Silva, Professora Coordenadora, Presidente da Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto.

### Vogais:

- Daniel Raposo Martins, Professor Coordenador na Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco:
- Ermanno Aparo, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:
- Marina Estela de Vasconcelos Gonçalves Graça, Professora Coordenadora Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve;
- Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto:
- Vasco Afonso Silva Branco, Professor Catedrático do Departamento da Comunicação e arte da Universidade de Aveiro;

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído por Maria Adriana da Costa Baptista, Professora Coordenadora da ESMAD.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- 18 O presente edital será divulgado nos seguintes termos:
- a) Na 2.ª série do Diário da República;
- b) Na bolsa de emprego público;
- c) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da internet da ESMAD.

6 de junho de 2023 — A Presidente da ESMAD, Olívia Marques da Silva.